



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOEA Nº 4/2025

Processo: 00.004617/2025-61

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Contratação de empresa especializada p/ realização da 80ª SOEA

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, organização, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos, responsabilizando-se pelo planejamento e gerenciamento global: produção, bebidas (água e café), infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, recursos humanos, fornecimento de materiais, serviços e impressos em geral, para a realização da 80ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - 80ª SOEA e 12º Congresso Nacional de Profissionais - 12º CNP que ocorrerão no Pavilhão de Carapina, no município de Serra-ES localizado na Grande Vitória-ES, no período de 6 a 11 de outubro de 2025.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Apresente contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, organização, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos. A empresa contratada será responsável pelo planejamento e gerenciamento global de todos os aspectos da 80ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (SOEA) e do 12º Congresso Nacional de Profissionais (CNP).

2.2. Os eventos ocorrerão simultaneamente no Pavilhão de Carapina, no município de Serra-ES (Grande Vitória-ES), no período de 6 a 11 de outubro de 2025.

2.3. Os serviços abrangem, mas não se limitam a:

I - Fornecimento, montagem e desmontagem de tendas, estandes, salas, auditórios, palcos, pórticos, mobiliários, carpetes, tapetes, balcões de atendimento e credenciamento, bancadas, house-mix, espaços diversos, com sua infraestrutura, climatização e produtos/serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e ornamentação, para realização do evento.

II - Fornecimento de bebidas, recursos humanos, transportes, insumos e outros produtos e serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para realização do evento.

III - Fornecimento, montagem/desmontagem e operação de equipamentos de audiovisual (projeção, painel de led, sonorização, etc), iluminação, informática, elétricos e eletrônicos inclusive

estruturas de sustentação, abrangendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para realização do evento.

IV - Organização geral do evento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4. Quanto a Solução escolhida, conforme discriminado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, é preciso considerar o porte, a duração, a complexidade logística e a importância estratégica da 80ª SOEA e do 12º CNP, eventos que atraem milhares de profissionais de todo o Brasil e exigem uma execução impecável para preservar a imagem e a credibilidade do Sistema Confea/Crea, o melhor cenário é a Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de promoção, organização, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos, com planejamento e gerenciamento global.

2.4.1. O evento terá uma área total estimada de 15.000 m², com expectativa de público superior a 6.000 (seis mil) pessoas.

2.5. A magnitude da SOEA e do CNP demanda uma solução que priorize a eficiência, a segurança operacional e a liberação da equipe interna do Confea para suas atividades essenciais. A complexidade de gerenciar múltiplos contratos e garantir a perfeita sincronia de centenas de itens e serviços torna a licitação por lotes uma opção com riscos elevados e inviável para a capacidade operacional de uma autarquia federal cuja missão não é a gestão diária de megaeventos.

2.6. Os serviços constantes deste Termo de Referência e Anexos serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - CONSOEA do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

3. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

Objeto:

(X) Comum () Especial

3.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, não continuados, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme previsão do artigo 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. **CATMAT E/OU CATSER**

4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

5. **LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS**

Local Horário da Prestação dos Serviços:

5.1. Os eventos 80ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - 80ª SOEA e 12º Congresso Nacional de Profissionais - 12º CNP serão realizados no Pavilhão de Carapina no período de 6 a 11 de outubro de 2025, localizado na Av. Marginal, 5196 – Jardim Carapina, Serra-ES, CEP: 29161-793.

5.2. A Cerimônia de Láurea ao Mérito será em local específico, com infraestrutura aprovada, no dia 7 de outubro de 2025.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Instrumento de Contrato () Nota de Empenho

6.1. O contrato terá vigência de **06(seis) meses** contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

6.2. Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado

() Sim (X) Não

7. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A realização da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA) está fundamentada no artigo 27, inciso I, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que estabelece a obrigatoriedade da promoção, pelo Conselho Federal, de reuniões anuais entre os representantes do Confea e dos Creas para discutir e aprimorar a aplicação da legislação profissional. Essas reuniões têm caráter estratégico e são essenciais para fortalecer o papel do Sistema Confea/Crea na regulamentação e desenvolvimento das áreas tecnológicas no Brasil.

7.2. A SOEA se consolidou como o maior evento do Sistema Confea/Crea e Mútua, reunindo anualmente milhares de profissionais, acadêmicos, pesquisadores e lideranças setoriais. O evento se destina a discutir temas estratégicos relacionados à inovação tecnológica, regulamentação profissional, políticas públicas e desenvolvimento sustentável, sendo um espaço de intercâmbio técnico-científico e institucional.

7.3. A 80ª edição da SOEA será realizada entre os dias 6 a 9 de outubro de 2025, na cidade de Vitória-ES, contando com a participação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (Crea-ES) como anfitrião, tem como objetivo reunir profissionais, estudantes, professores e demais interessados para debates, cursos, conferências e apresentações relacionados ao exercício das atividades profissionais, visando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento tecnológico do setor.

7.4. Além disso, no período de 9 a 11 de outubro de 2025, ocorrerá o 12º Congresso Nacional de Profissionais (CNP), evento de fundamental importância para o Sistema, uma vez que viabiliza a formulação de propostas estratégicas que norteiam a atuação do Confea e dos Creas e promovem a participação ativa dos profissionais na construção de políticas públicas e programas voltados ao desenvolvimento nacional.

7.5. Para garantir o sucesso e a eficiência deste evento de grande porte, é fundamental contar com uma empresa especializada na prestação de serviços de promoção, organização, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos. Esta empresa será responsável por planejar e gerenciar todas as etapas do evento, desde a infraestrutura física até a logística de alimentação e transporte, bem como a contratação de recursos humanos e a aquisição de materiais e serviços necessários.

7.6. A contratação via pregão eletrônico proporciona um processo transparente e competitivo, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para este Conselho, em conformidade com as diretrizes da nova lei de licitações. Além disso, ao terceirizar a organização da SOEA para uma empresa especializada, o Confea, em conjunto com o Crea anfitrião, poderá concentrar seus esforços na elaboração e acompanhamento do conteúdo técnico do evento, garantindo sua qualidade e relevância para os participantes.

7.7. Portanto, a contratação da empresa para a realização da 80ª SOEA é essencial para assegurar a excelência e o sucesso do evento, atendendo às necessidades e expectativas dos profissionais, estudantes e demais envolvidos na área de engenharia e agronomia.

7.8. A Fundamentação da Contratação também se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI 1287323).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Buscamos uma empresa especializada para a promoção, organização, coordenação e execução integral da 80ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - SOEA e do 12º Congresso Nacional

de Profissionais - CNP.

8.2. O evento acontecerá no Pavilhão de Carapina, Serra-ES (Grande Vitória-ES), de 6 a 11 de outubro de 2025.

8.3. Escopo Abrangente dos Serviços:

8.3.1. A empresa contratada será responsável pelo gerenciamento global do evento, englobando desde o planejamento até a execução. Os principais requisitos incluem:

I - Infraestrutura Completa: Montagem de auditórios, salas, áreas de exposição e convivência, incluindo estruturas temporárias, climatização, mobiliário e garantia de acessibilidade universal.

II - Gestão de Credenciamento e Acesso: Implementação de sistemas de credenciamento (digital e físico), distribuição de materiais e controle eficiente do fluxo de público para segurança e organização.

III - Logística e Operação Detalhada: Coordenação do transporte de equipamentos, fornecimento de insumos e suporte contínuo a palestrantes e participantes, assegurando o pleno funcionamento do evento.

IV - Segurança e Emergência: Planejamento e implementação de medidas de segurança robustas, contratação de brigadistas e socorristas, e desenvolvimento de um plano de contingência claro para qualquer emergência.

V - Produção Audiovisual e Comunicação Visual: Criação e instalação de sinalização interna e externa, produção de conteúdo multimídia para transmissão e registro, e estrutura completa para cobertura digital e transmissão ao vivo.

VI - Sustentabilidade e Responsabilidade: Adoção de práticas para redução do impacto ambiental (neutralização de carbono, reciclagem) e uso de materiais sustentáveis na montagem.

8.4. Ressalta-se que em concomitância a SOEA serão promovidos outros eventos complementares que contribuirão para enriquecer a experiência dos participantes e ampliar os benefícios oferecidos pela SOEA. Dentre esses eventos destacam-se:

8.4.1. Cerimônia de Láurea ao Mérito

Este evento tem como objetivo reconhecer e premiar profissionais e entidades que se destacaram por suas contribuições significativas para o avanço e desenvolvimento das áreas de engenharia, agronomia e geociências.

A cerimônia de Láurea ao Mérito é um momento importante de celebração e reconhecimento das realizações e méritos dos homenageados, agregando valor e prestígio à SOEA. A cerimônia será em local específico, com infraestrutura aprovada.

8.4.2. Contecc - Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia

O Contecc é um congresso técnico-científico que oferece um espaço privilegiado para a apresentação e discussão de trabalhos e pesquisas realizados por profissionais, acadêmicos e estudantes das áreas de engenharia, agronomia e geociências. Este evento proporciona uma oportunidade única de compartilhamento de conhecimento, troca de experiências e atualização profissional, contribuindo para o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento técnico e científico no âmbito da SOEA.

8.4.3. ExpoSOEA

A ExpoSOEA é uma exposição que reúne empresas, instituições, entidades e fornecedores do setor tecnológico, apresentando produtos, serviços, tecnologias e inovações relevantes para os profissionais e empresas do setor. Este espaço oferece oportunidades de networking, parcerias comerciais, demonstrações de produtos e acesso a informações atualizadas sobre as tendências e novidades do mercado, agregando valor e oportunidades de negócio para os participantes da SOEA.

8.4.5. 12º CNP – Congresso Nacional de Profissionais

O 12º Congresso Nacional de Profissionais (CNP) do Sistema Confea/Crea e Mútua ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2025, no Pavilhão de Carapina, no município de Serra-ES localizado na Grande Vitória-ES. Com o tema central "Engenharia, Agronomia e Geociências no desenvolvimento das cidades", o evento abordará eixos temáticos como acessibilidade e mobilidade urbana, saneamento básico, engenharia pública, qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável energético para os municípios. O CNP busca promover a integração dos profissionais dessas áreas no desenvolvimento nacional, incentivando a proposição de políticas e estratégias alinhadas às necessidades da sociedade e das entidades governamentais.

8.5. Conclui-se que a SOEA e o CNP desempenham um papel estratégico no fortalecimento do Sistema Confea/Crea, promovendo debates sobre inovação tecnológica, regulamentação profissional e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. Além disso, a realização desses eventos na Grande Vitória-ES contribuirá para a movimentação econômica local, beneficiando setores como hotelaria, turismo e transporte.

8.6. Dada a complexidade envolvida, a execução dos eventos requer um gerenciamento que assegure sua viabilidade técnica e financeira, bem como a adoção de práticas alinhadas às diretrizes ambientais e de acessibilidade do Confea. A empresa CONTRATADA deverá atuar de forma integrada à equipe organizadora, garantindo um evento de alto impacto e alinhado aos interesses estratégicos do Sistema Confea/Crea e Mútua.

8.7. Desta forma, para garantir que os eventos alcancem seus objetivos institucionais e operacionais, é imprescindível a contratação de uma empresa com experiência comprovada em organização de eventos de grande porte. Essa empresa será responsável por coordenar e executar a montagem da infraestrutura, a logística de credenciamento, a sinalização, a produção audiovisual, a segurança, a alimentação e demais serviços essenciais para o bom funcionamento do evento.

9. **AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO**

() Sim (X) Não

10. **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

(X) Sim () Não

10.1. Será admitida a subcontratação parcial do fornecimento objeto deste pregão eletrônico, mantida a responsabilidade da licitante contratada.

10.2. A CONTRATANTE, nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto, com vistas ao bom andamento dos serviços, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

10.3. Para que haja a subcontratação a CONTRATADA deverá ser apresentado:

10.3.1. a justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

10.3.2. descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

10.3.3. cópia do Contrato Social da empresa;

10.3.4. declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

10.3.5. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10.3.6. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor do contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada. Caso autorizadas, deverão ser comprovadas com os respectivos contratos e distratos entre as partes ou outro instrumento equivalente.

10.3.7. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Edital, do contrato e seus anexos e documentos relacionados.

10.3.8. É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços.

11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. Do Controle e Fiscalização da execução:

11.2. Durante a vigência deste instrumento de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por empregado do Confea, devidamente designado por meio de portaria.

11.2. Condições de Execução:

11.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.2.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do Contrato e mediante Ordem(ns) de Serviço(s), devidamente formalizada(os) pelo Confea.

11.2.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e endereços informados, conforme anexos deste Termo.

11.2.1.3. Eventualmente o serviço poderá ser solicitado com prazo menor que o estipulado, caso em que as condições de sua prestação serão negociadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.2.1.4. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante a realização dos eventos.

11.2.15. O CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia com a equipe que participará do evento, para as orientações que se fizerem necessária.

11.2.1.6. Fatos ou anormalidades que prejudiquem a perfeita execução dos serviços deverão ser comunicados o CONTRATANTE, em tempo hábil, preferencialmente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada

11.3. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A CONTRATADA designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16. CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade organizacional responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Será realizada aferição da qualidade do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. O objeto poderá ser recebido provisoriamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser posterior ao do recebimento definitivo dos serviços, contendo expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente.

13.6. No prazo de até 7(sete) dias úteis do adimplemento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.7.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.7.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e o fornecimento de Instruções exigíveis, quando for o caso.

13.7.5. No prazo de até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.7.6. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.7.9. No prazo de até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

13.7.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à por escrito, as respectivas justificativas;

13.7.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.7.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.7.11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, na proposta e no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.7.13. Não sendo o objeto entregue de acordo com as especificações estipuladas, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, será aplicada penalidade imposta pela Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Serviço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.7.15. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

13.7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.7.16.1. o prazo de validade;

13.7.16.2. a data da emissão;

13.7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.7.16.5. o valor a pagar; e

13.7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

13.7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.18.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.7.18.2. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.7.18.3. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

13.7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.21. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14. **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

14.1. **Tipo de Contratação**

Licitação Contratação Direta

14.2. **Modalidade Licitatória**

- Pregão Eletrônico Concorrência Concurso Leilão
 Diálogo Competitivo Procedimentos Auxiliares* Outras

14.3. Tipo de licitação

- Menor Preço Técnica e Preço Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
 Maior Desconto Maior Lance, no caso de Leilão
 Maior Retorno Econômico

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- Por item Global Global e Por item

15.1. A razão é que o valor global, ao considerar a soma total das propostas, permite avaliar a melhor opção de forma mais abrangente e evitar que uma proposta com preços unitários mais baixos em alguns itens, mas com um valor total mais elevado, seja escolhida em detrimento de uma proposta mais vantajosa em termos de custo total.

16. VISTORIA

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário comercial e em dias úteis. O mesmo deverá realizar prévio agendamento pelo e-mail: soea@confea.org.br - Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - CONSOEA.

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.5. Caso o licitante opte por não realizá-la, o Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração de Dispensa de Vistoria, emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Exigências de pré-habilitação:

17.1.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.

17.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

17.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4. Qualificação Econômico-Financeira:

17.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

17.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício (DRE) registrados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, e devidamente assinados pelo Contador e do titular ou representante legal da Entidade podendo ser assinados digitalmente, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/2002; § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404/1976; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

17.4.4. Notas explicativas, devidamente assinados pelo Contador e do titular ou representante legal da Entidade podendo ser assinados digitalmente, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/2002; § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404/1976; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

17.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

17.4.5.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

17.4.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.24 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.5. Qualificação Técnica:

17.5.1. Considerando a natureza das atividades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas temporárias, sistemas elétricos e uso de geradores, será exigida a apresentação de certidão válida que comprove o registro ou visto da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com a Resolução Confea nº 1.121/2019.

17.5.2. Essa exigência visa assegurar que a licitante esteja regularmente habilitada a executar serviços que envolvam responsabilidade técnica nas áreas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea ou CAU, demonstrando aptidão legal e técnica para a prestação de serviços inerentes à engenharia ou arquitetura, conforme o objeto licitado.

17.5.3. Caso a empresa vencedora não possua registro no conselho profissional competente do Estado do Espírito Santo, deverá providenciá-lo em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, não podendo ultrapassar a data do início da montagem do evento.

17.6. Quanto a capacitação técnico-operacional:

17.6.1. Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

17.6.1.1. Considerando o porte do evento (item 2.4.1 supra), aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo:

a) a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo planejamento, produção, credenciamento eletrônico (presencial, na modalidade autoatendimento), execução e integração de serviços de infraestrutura e operação.

b) o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas físicas temporárias (estandes, salas, palcos e demais ambientes), com uso de marcenaria e/ou serralheria, em área igual ou superior a 7.500 m²;

c) o fornecimento, instalação e operação de equipamentos de audiovisual, sonorização, iluminação e estruturas de sustentação, também em área mínima de 7.500 m²;

17.6.2. Será admitido o somatório de atestados e/ou declarações, referentes a períodos concomitantes, desde que emitidos em nome da licitante e que, de forma cumulativa e integrada, comprovem o atendimento integral aos critérios estabelecidos nos subitens acima. A permissão visa assegurar a demonstração de experiência efetiva e coordenada na execução de eventos de grande porte concomitantes, com serviços complexos e interdependentes, como os previstos neste certame.

17.6.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17.6.2.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

17.7. Quanto a Capacitação Técnico-Profissional:

17.7.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado e vinculado à licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada em Conselho Profissional competente, que comprove sua atuação como responsável técnico na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com as seguintes atividades:

a) Montagem e desmontagem de estruturas físicas temporárias, como estandes, salas, palcos e ambientes construídos com marcenaria e/ou serralheria, em área igual ou superior a 7.500 m²;

b) Instalação e operação de equipamentos de audiovisual, sonorização, iluminação e estruturas de sustentação para eventos de grande porte, em área igual ou superior a 7.500 m²;

17.7.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, os profissionais indicados deverão possuir registro ativo no respectivo conselho de classe, conforme suas atribuições legais, e estar habilitados para o exercício das atividades correlatas às parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação.

17.7.3. Será exigido que tais profissionais mantenham vínculo com a empresa licitante, o qual poderá ser comprovado, alternativamente, por meio de:

a) contrato social da empresa, no caso de sócio;

b) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) contrato de trabalho vigente;

d) contrato de prestação de serviços firmado com a licitante; ou

e) declaração formal de compromisso de futura vinculação contratual, firmada pelo profissional, assumindo responsabilidade pela execução técnica do objeto, caso a licitante venha a ser contratada.

17.7.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

18. VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor máximo para a contratação é de **R\$10.256.438,40** (dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), apurado por meio de pesquisa de mercado, consoante legislação que rege a matéria.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Serviços para Realização Organização de Eventos do Centro de Custos nº 1.2.10 - SOEA Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia.

20. GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

20.2. A comprovação do recolhimento da Garantia da Proposta deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta de Preço, após a fase de lances. É importante destacar que a empresa que não comprovar que recolheu a garantia até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, terá sua proposta desclassificada.

20.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20.4. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

20.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme preconiza o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

21. GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

22. REAJUSTE

Os preços previstos no instrumento de contrato serão fixos e irremovíveis, salvo ocorrência de fato imprevisível que venha a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

24.1. A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem

assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

24.2. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

24.3. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o Confea e os empregados ou prestadores de serviço da CONTRATADA. Esta responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

24.4. A CONTRATADA reconhecerá como sua dívida líquida e certa, o valor que for apurado em Execução de Sentença ou em Acordo Judicial, em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, prestador de serviço e afins, ou ainda que oriundo de processo ajuizado contra o Confea.

24.5. A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao Confea, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Confea.

25. **PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709, de 2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

26. **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

27. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1. São obrigações do CONTRATADA:

27.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

27.1.2. Executar os serviços contratados, de acordo com os critérios e padrões de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE;

27.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

27.1.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

27.1.5. Atender às solicitações da CONTRATANTE, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços, bem como corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

27.1.6. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe for atribuída;

27.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que estes decorram de força maior para o qual o mesmo não tenha contribuído;

27.1.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

27.1.9. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no prazo concedido por esta, sob pena de aplicação de sanções;

27.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

27.1.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as razões que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE, e as providências que estão sendo adotadas para sanar o problema;

27.1.12. Responder por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

27.1.13. Recrutar, selecionar e treinar rigorosamente os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação prevista neste Termo de Referência e seus anexos;

27.1.14. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho;

27.1.15. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

27.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento pontual dos fornecedores e pelas obrigações fiscais com base no presente contrato, exonerando o Confea de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

27.1.17. Prestar garantia em favor da CONTRATANTE no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das modalidades legalmente admitidas;

27.1.18. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a licitante vencedora CONTRATADA terá cinco dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la;

27.1.19. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data da ciência à CONTRATADA;

27.1.20. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato;

27.1.21. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a licitante vencedora CONTRATADA terá cinco dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la;

27.1.22. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data da ciência à CONTRATADA;

27.1.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

27.1.24. Não reproduzir, divulgar ou utilizar quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

27.1.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, e/ou fixadas judicialmente, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

27.1.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;

27.1.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto;

27.1.28. O aceite/aprovação do(s) material(is)/serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por eventuais defeitos (arts. 17, 29 e correlatos da Lei nº 8.078, de 1990;

27.1.29. É expressamente vedado a CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

27.1.30. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto da contratação, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

27.1.31. Informar ao Confea a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;

27.1.32. Prestar esclarecimentos ao Confea sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabone a empresa CONTRATADA, independentemente de solicitação;

27.1.33. Prestar ao Confea todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do objeto e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações, sempre com a máxima presteza;

27.1.34. Manter-se, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.1.35. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.

27.1.36. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

27.1.36. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Confea.

27.1.37. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de prestação de serviços.

27.1.38. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da contratação.

27.1.39. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao Confea ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o Confea, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à CONTRATADA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos.

27.1.40. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus

empregados que prestarem serviço para o Confea. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Confea de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.

27.1.41. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

27.1.42. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências do Confea ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

27.2. Obrigações específicas

27.2.1. Compõe o rol de serviços e produtos as prescrições e especificações técnicas abaixo, bem como o conteúdo descritivo nos Anexos parte integrante deste instrumento (Sei nº XXX).

27.2.2. A CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, alocação dos profissionais na prestação dos serviços pretendidos, observadas as condições mínimas a seguir:

27.2.3. Adequação ao perfil profissional (requisitos de conhecimento e experiência) estabelecido para o objeto;

27.2.4. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

27.2.5. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

27.2.6. Apresentar-se uniformizado e portando os equipamentos de segurança do trabalho - EPI's necessários ao desempenho da atividade para a(s) qual(is) for contratado;

27.2.7. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia.

27.3. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento:

27.3.1. Fornecimento, montagem e desmontagem de tendas, estandes, salas, auditórios, palcos, pórticos, mobiliários, carpetes, tapetes, balcões de atendimento e credenciamento, bancadas, house-mix, espaços diversos, com sua infraestrutura, climatização e produtos/serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e ornamentação, para realização do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Cenográfico **ANEXO XVII a ANEXO XXIII - A - CENOGRAFIA; B - MOBILIÁRIO; D - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS e E - ILUMINAÇÃO.**

27.3.2. Fornecimento de bebidas, recursos humanos, transportes, insumos e outros produtos e serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para realização do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO VI (C - A&B, RH, TRANS. E INSUMOS).**

27.3.3. Fornecimento, montagem/desmontagem e operação de equipamentos de audiovisual (projeção, painel de led, sonorização, etc), iluminação, informática, elétricos e eletrônicos inclusive estruturas de sustentação, abrangendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para realização do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Cenográfico **ANEXO XVII a ANEXO XXIII - A - CENOGRAFIA; D - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS e E - ILUMINAÇÃO.**

27.3.4. Organização geral do evento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

27.3.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, em até 10(dez) dias após a data de assinatura do contrato, todo o planejamento de montagem referente a execução do objeto.

27.3.6. Em caso de recusa ou readequação, a CONTRATADA terá o prazo de até 5(cinco) dias para reapresentação.

27.3.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser realizada visita técnica para verificação do estado de conservação do material a ser utilizado na montagem dos espaços previstos nos anexos do presente instrumento.

27.3.8. Os itens que compõem o objeto deverão ser entregues prontos para uso, conforme cronograma a ser estabelecido com a CONTRATADA após a assinatura do contrato.

27.3.9. A montagem das estruturas e dos equipamentos deverão ocorrer a partir do dia **23 de setembro de 2025**, no Pavilhão de Carapina e também no local da Cerimônia de Láurea ao Mérito.

27.3.10. A desmontagem total e retiradas das estruturas da Cerimônia de Láurea ao Mérito deverá ocorrer no dia **7 de outubro de 2025**, após o término da cerimônia, e no Pavilhão de Carapina no período de **12 a 15 de outubro de 2025**.

27.3.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

27.3.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de eventuais avarias e danos ocasionados no local do evento em decorrência da execução dos serviços objeto desse termo.

27.3.13. Os materiais, produtos e serviços disponibilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados nos anexos do presente termo.

27.3.14. Os utensílios utilizados no evento deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

1. arranhões visíveis;
2. vidros trincados ou quebrados;
3. marcas de ferrugem ou revestimento descascados;
4. estruturas descoladas ou quebradas;
5. quaisquer defeitos que apresente aparência desagradável, bem como que coloque em risco a segurança dos usuários.
6. os utensílios devem seguir um mesmo padrão, de forma que se harmonizem com o ambiente, tornando-o agradável e condizente com um evento deste porte.

27.3.15. Os itens que compõe esse objeto deverão atender todas as especificações de segurança dos órgãos competentes, em especial as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal de Vitória e Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

27.3.16. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar no início da execução do contrato, juntamente com as especificações descritas no anexo deste termo de referência, o cronograma detalhado de montagem dos itens contratados bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica referentes à montagem das infraestruturas e instalações, no que couber.

27.3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, sendo obrigada a solucionar qualquer problema específico da área e substituir imediatamente materiais com defeito por outro similar ou superior.

27.3.18. Ressalta-se que no valor ofertado pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, equipe técnica especializada na realização desse tipo de serviço, locação, montagem e desmontagem dos equipamentos, guindastes, empilhadeiras e demais equipamentos necessários para a montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem e logística para toda a equipe, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

27.3.19. A CONTRATADA será responsável por todo o lixo gerado durante o evento, garantindo seu descarte adequado e em conformidade com as normas ambientais.

27.3.20. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

27.3.22. A distribuição dos equipamentos e utensílios que serão utilizados nos serviços de bebidas deverá ocorrer a partir do dia 6 de outubro de 2025 no Pavilhão de Carapina, de acordo com sinalização do CONTRATANTE.

27.3.23. A utilização de descartáveis deverão ser de ótima qualidade e obedecer às Normas Técnicas acerca do tema e serem previamente aprovados pela CONTRATANTE. Especificações técnicas, tamanhos e observações constam em Anexo, parte integrante deste Termo de Referência.

27.3.24. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória, quando necessário, a utilização de embalagens térmicas, conforme Especificações técnicas, tamanhos e observações constantes no Anexo, parte integrante deste Termo de Referência.

27.3.25. Na prestação do serviço de "Cerimônia de Láurea ao Mérito", a empresa CONTRATADA deverá estar atenta aos profissionais, que devem se apresentar de forma adequada, a exemplo de garçons, copeiros, maitre e equipe de cozinha e disponibilizar todo material para o serviço, tais como: louças, taças, talheres, guardanapos de tecido, uniformes; e serviço de garçom, conforme ANEXO VI (C - A&B, RH, TRANS. E INSUMOS).

27.3.26. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela CONTRATANTE para essa finalidade.

27.3.27. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como chuva, sol, calor excessivo.

27.3.28. As artes destinadas à comunicação visual dos eventos serão disponibilizadas pela CONTRATANTE à licitante vencedora do certame. As especificações técnicas, dimensões, mobiliários e demais detalhes constam nos anexos e no Projeto Cenográfico, parte integrante deste Termo.

27.3.29. No que se refere à organização geral do evento, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes itens:

27.3.9.1. Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional dos eventos, inclusive serviços de secretaria prévia ao evento.

27.3.9.2. Planejamento para execução dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue à CONTRATANTE em documento impresso e arquivo digital editável.

27.3.9.3. Coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística e de cerimonial e protocolo no local dos eventos e durante sua execução.

27.3.9.4. Controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo o fornecimento de documentação e elaboração de relatórios, sumários executivos, livros, atas e anais.

27.3.9.5. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos, incluindo o planejamento para montagem dos espaços e locação de mobiliário e equipamentos e o acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos audiovisuais.

27.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para acompanhar integralmente a execução do objeto contratado, garantindo a solução imediata de qualquer problema específico da área. Além disso, deverá substituir prontamente quaisquer materiais defeituosos por outros de qualidade igual ou superior.

27.3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para acompanhar integralmente a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, garantindo a resolução imediata de qualquer problema específico da área.

27.3.12. Todos os equipamentos poderão ser remanejados para atender às demandas da 80ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - 80ª SOEA e 12º Congresso Nacional de Profissionais - 12º CNP, sem custo adicional.

27.3.13. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para a realização dos eventos, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil e de outros órgãos competentes.

27.3.14. A CONTRATADA deverá, em até 30(trinta) dias úteis, pós-evento, entregar Relatório dos Eventos, compostos por HD externo contendo: fotos coloridas, que deverão estar relacionadas por grupo de todos os itens contratados (numeradas e identificadas); balanço geral do evento, contendo: visitação, quantidade de inscrições, mailing de inscritos, contatos regionais, controle de frequência dos participantes, grade de programação (profissionais palestrantes e suas informações - contato, tema apresentado e currículo - atrações culturais relacionadas), prestação contas; kits contendo três modelos de cada peça-material produzido durante a execução contratual.

28. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

28.1. São obrigações do CONTRATANTE:

28.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato e do Termo de Referência;

28.1.2. Designar profissional para fiscalizar a execução contratual;

28.1.3. Prestar orientações, informações e os esclarecimentos que se façam necessárias para a execução do objeto;

28.1.4. Emitir as ordens de serviço para execução dos serviços e produtos, sob demanda;

28.1.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade ou falhas na execução dos serviços e/ou cumprimento do contrato;

28.1.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não desempenhe os serviços de forma adequada, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

28.1.7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quanto à ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

28.1.8. Recusar recebimento dos serviços que estiverem em desacordo com condições e especificações estabelecidas no contrato;

28.1.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas;

28.1.10. Informar à CONTRATADA o cancelamento de evento com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis;

28.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

28.1.12. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10(dez) dias úteis após o seu recebimento, ou encaminhar para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

28.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas às exigências pactuadas;

28.1.14. Reter o pagamento até as devidas correções e/ou adequações, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas;

28.1.15. Disponibilizar todas as informações e contatos necessários para execução do serviço;

28.1.16. Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela CONTRATADA;

28.1.17. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA;

28.1.18. Avaliar a qualidade da execução do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte; e

28.1.19. Exigir o cumprimento de todos os itens da contratação, segundo suas especificações.

29. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

29.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, de:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- V - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VI - As peculiaridades do caso concreto;
- VII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VIII - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IX - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

TABELA Nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	03	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	01	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	02	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	01	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	01	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por item e por ocorrência
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	03	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	03	Por ocorrência e por dia
K	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	03	Por ocorrência e por dia
L	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	03	Por empregado e por ocorrência
M	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	02	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	02	Por ocorrência e por dia
O	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	03	Por ocorrência e por dia

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

30.1. A Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - CONSOEA é responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção das demais providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos a seguir:

ANEXO I – Estimativa de Preços

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial e de declaração negativa de parentesco

ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

ANEXO V – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

ANEXO VI – Planilhas de composição de custos (A - CENOGRAFIA; B - MOBILIÁRIO; C - A&B, RH, TRANS. E INSUMOS; D - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS e E - ILUMINAÇÃO)

ANEXO VII – Distribuição MOBILIÁRIO SALAS

ANEXO VIII – Distribuição BRIGADISTAS

ANEXO IX – Distribuição serviços de RECEPCIONISTAS

ANEXO X – Distribuição serviços de SEGURANÇAS

ANEXO XI – Distribuição serviços de VEÍCULOS

ANEXO XII – Distribuição equipe LIMPEZA

ANEXO XIII - Distribuição IMPRESSORAS

ANEXO XIV - Distribuição e Especificação NOTEBOOKS E COMPUTADORES

ANEXO XV - Modelos - Uniforme Recepcionista e caneca

ANEXO XVI - Especificação serviços de INTERNET

ANEXO XVII - Caderno Técnico_80SOEA - Plantas Gerais

ANEXO XVIII - Caderno Técnico_80SOEA - Receptivo

ANEXO XIX – Caderno Técnico_80SOEA - Feira

ANEXO XX – Caderno Técnico_80SOEA - Plenárias

ANEXO XXI – Caderno Técnico_80SOEA - Salas

ANEXO XXII - Caderno Técnico_80SOEA - Tendas (Arena - Alimentação - Expo)

ANEXO XXIII - Memorial Descritivo

31.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Casini Mattus, Assessor(a)**, em 25/07/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marinela de Sousa Santos Nunes, Assessora**, em 25/07/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railda Vasconcelos Bezerra, Assistente**, em 25/07/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287458** e o código CRC **89759C1D**.
